

borará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice de referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou, através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrada para execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Salto Oliveira, 23 de Maio de 1978.

Geraldo de Barros

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
p/ afixação em local próprio,
na data supra.

WALDIR TURIM

Secretário da Prefeitura

Lei nº 608/78

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto Oliveira, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP) - autarquia vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de elaboração para a construção de ponte sobre o Córrego Santa Luzia, e das outras providências.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Salto Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

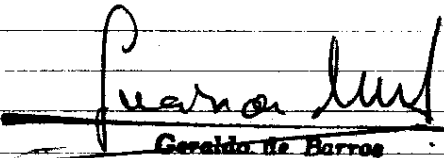
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP) convênio para efeito de construção de ponte localizada sobre o Córrego Santa Luzia neste Município, na qual o Departamento

colaborará com a Prefeitura para execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência a equivalência Salarial vigente, para cada obra.

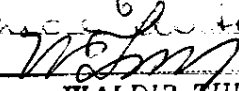
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários nas condições estabelecidas pelo consórcio a ser lavrado para a execução do Objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação em local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de Maio de 1978


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
p/ afixação em local
próprio e em triplicado


WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

Lei nº 609/78

Dispor sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a dotação orçamentária que especifica

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber que Câmara Municipal decreta e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito suplementar no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para suplementação a dotação 3122.00 - Despesas Correntes Outros Serviços de Terceiros correspondente a União de Administração 02 - Corpo Legislativo constante do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente exercício.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito que alude o artigo anterior, serão, extraídos da anulação parcial da dotação 4140.00 - Material Permanente, do orçamento em vigor da parte